

Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020

(Do Senhor Deputado José Ricardo)

“Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do”

Emenda Modificativa

Art. 1º. O §9º, do artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o artigo 1º da medida provisória nº 926, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, **sem prejuízo das medidas adotadas pelos Governadores e Prefeitos por instrumento próprio**, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

Justificação

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto da medida provisória.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2020

JOSÉ RICARDO
Deputado Federal PT/AM

